



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.245, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Constitui o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da "Lei Aldir Blanc", em âmbito municipal e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Considerando que por meio do artigo 2º do Decreto nº 8.236 de 25 de agosto de 2020, foi criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, em âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura de Assis, composto pelos seguintes membros:

I – Representante titular da Secretaria Municipal de Cultura, que o presidirá:

EMERSON CARLOS GONÇALVES

II – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

LUIS FERNANDO DONATO

LUIS FERNANDO OLIVEIRA

III - Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:

FELIPE RAMOS SIQUEIRA

LILIAN CRISTINA CAMARGO DE BRITO

IV – Representante do Gabinete do Prefeito:

SÔNIA RODRIGUES SPERA

V – Representante da Secretaria Municipal de Governo e Administração:

GISELE CRISTIANE CARREIRO CARDOSO

VI – Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO

VII – Representantes do Conselho Municipal de Cultura:

CAROLINA CAMARGO OLIVEIRA

DENISE CALIXTO MARQUES



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

VIII – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

CÉLIA CAMARGO REIS

CRISTIANE SOARES DE CASTRO BOFFI

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de setembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 02 de setembro de 2020.

